



PROJETO DE LEI Nº _ DE 2026
(Da Sra. CLARISSA TÉRCIO)

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), para incluir o estudo dos princípios e fundamentos da Constituição Federal na educação básica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), para incluir o estudo dos princípios e fundamentos da Constituição Federal na educação básica.

Art. 2º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 26-C:

“Art. 26-C. Nos estabelecimentos de ensino da educação básica, públicos e privados, será assegurada a inclusão de conteúdos relativos aos princípios fundamentais, aos direitos e garantias fundamentais e à organização do Estado previstos na Constituição Federal.

§ 1º Os conteúdos de que trata este artigo serão desenvolvidos de forma transversal, interdisciplinar e adequados à faixa etária e ao nível de ensino dos estudantes.

§ 2º O ensino deverá promover a compreensão dos direitos e deveres do cidadão, o fortalecimento da cidadania e o respeito aos valores do Estado Democrático de Direito.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Clarissa Tércio - PP/PE

§ 3º Os sistemas de ensino terão autonomia para definir as metodologias, os materiais didáticos e as estratégias pedagógicas, observadas as diretrizes desta Lei e da Base Nacional Comum Curricular.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal do Brasil de 1988 constitui a lei maior da República, fundamento de todo o ordenamento jurídico e garantia dos direitos, deveres e da organização do Estado. Nesse sentido, promover o conhecimento de seus princípios e fundamentos desde a educação básica significa capacitar o cidadão, desde a infância, a compreender seus direitos e a cumprir seus deveres com consciência e responsabilidade. Uma criança que tem acesso a esse conhecimento não se torna vulnerável à desinformação ou à manipulação, mas desenvolve senso crítico, autonomia e discernimento para participar ativamente da vida em sociedade.

Atualmente, grande parcela da população brasileira ainda desconhece aspectos essenciais de seus direitos e obrigações, o que compromete o pleno exercício da cidadania. Assim, inserir o estudo da Constituição no processo educacional contribui diretamente para a formação de cidadãos mais conscientes, participativos e comprometidos com os valores do Estado Democrático de Direito.

A proposta respeita a autonomia dos sistemas de ensino e das instituições escolares, ao prever a abordagem do tema de forma transversal e interdisciplinar, adequada à faixa etária dos estudantes, sem imposição de disciplina específica, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Clarissa Tércio - PP/PE

Dessa forma, a inclusão do estudo dos princípios e fundamentos da Constituição Federal na educação básica contribui para a formação de cidadãos mais conscientes, críticos e comprometidos com os valores do Estado Democrático de Direito, razão pela qual apresento a presente proposição.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em de de 2026.

CLARISSA TÉRCIO

Deputada Federal (PP/PE)

Apresentação: 15/07/2026 11:09:08.320 - Mesa

PL n.3706/2026

